

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: OBSERVAÇÕES E ANÁLISE DO NÍVEL DE CONFORMIDADE DAS ORGANIZAÇÕES

GENERAL DATA PROTECTION LAW: OBSERVATIONS AND ANALYSIS OF THE COMPLIANCE LEVEL OF ORGANIZATIONS

Renato José da Silva Camões
Vanessa Coelho Ribeiro
Matheus Lustosa de Souza Loureiro

RESUMO

Este estudo aborda o cenário das organizações impactadas pela Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD), com ênfase no nível de conformidade em que essas organizações se encontram. Tal explanação é justificável tendo em vista os vários marcos normativos que o estado brasileiro impõe em relação a manipulação, ao tratamento e ao armazenamento de dados pessoais. Nesse sentido a pesquisa foi fundamentada com base em uma publicação do SERPRO (Serviço Federal de Proteção de Dados) em 2018, na qual é submetida às empresas, um questionário com 14 questões relacionadas às exigências estabelecidas pela LGPD (Lei no 13.709/2018). A partir questionário foi possível entrevistar, dentro um período de 20 dias, o total de 52 pessoas que atuam tanto no serviço público quanto na iniciativa privada em organizações de diferentes portes. A análise dos dados classificou as organizações quanto ao seu nível de conformidade em relação aos requisitos da LGPD. Dessa maneira o estudo demonstrou que a grande maioria das empresas ainda não se adequaram totalmente e, portanto, necessitam de mudanças para que atendam aos requisitos propostos pela lei geral de proteção da dados brasileira, seja na parte de segurança dos dados, na gestão de privacidade ou no tratamento dos dados dos titulares que podem ser pessoas físicas pessoas jurídicas que de certa forma estejam relacionadas também a uma pessoa física.

Palavras-chave: Lei Geral de Proteção de Dados, Compliance, Serviço Federal de Processamento de Dados

ABSTRACT

This study addresses the scenario of organizations impacted by the General Law for the protection of Personal Data (LGPD), with an emphasis on the level of compliance in which these organizations are found. Such explanation is justifiable in view of the various regulatory frameworks that the Brazilian state imposes in relation to the handling, processing and storage of personal data. In this sense, the research was based on a publication by SERPRO (Federal Data Protection Service) in 2018, in which companies are submitted to a questionnaire with 14 questions related to the requirements established by the LGPD (Law No. 13.709/2018). From the questionnaire, it was possible to interview, within a period of 20 days, a total of 52 people who work both in the public service and in the private sector in organizations of different sizes. Data analysis ranked organizations on their level of compliance with the LGPD requirements. Thus, the study showed that the vast majority of companies have not yet fully adapted and, therefore, need changes to meet the requirements proposed by the general Brazilian data protection law, whether in the data security

part, in the privacy management or in the processing of the data of the holders who may be natural persons, legal entities that in some way are also related to a natural person.

Keywords: *General Data Protection Law, Compliance, Federal Data Processing Service*

Introdução

A expansão da *internet* ao longo dos anos, paralelo ao fenômeno da globalização fez com que dados e consequentemente informações sobre as pessoas se transformassem em ativos supervaliosos para as organizações em todo o mundo. Sejam organizações públicas ou privadas, pequenas, médias ou grandes empresas, hoje em dia a busca pela aquisição de dados e informações por parte dessas empresas se dá de forma incessante, pois, quanto maior volume de informações de contatos e clientes determinada empresa dispõe, maior será seu alcance em relação aos seus objetivos sociais e econômicos (GUIMARÃES, 2018).

No entanto o assunto relacionado a proteção de dados pessoais começou a ser abordado no Brasil a cerca de 8 anos com o Projeto de Lei nº 4.060/2012 aprovado pela Câmara dos deputados, que estabelecia normas para o tratamento de dados pessoais dos brasileiros, que órgãos públicos e empresas teriam que seguir. Este projeto, juntamente com outros dois, o Projeto de Lei nº 330/2013 e 5.276/2016 foram fundamentais para elaboração do Projeto de Lei 53/2018 que aprovado pelo Congresso Nacional, foi sancionado pela Presidência da República em 14 de agosto de 2018.

A Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709 foi gerada em 14 de agosto de 2018 e apesar de estarem sendo editadas a MP 959/2020 e a PL 1027/2020 que propõem o adiamento do início de sua vigência, mas que ainda precisam ser votadas e confirmadas, entrará em vigência em agosto de 2020, portanto as empresas tiveram aproximadamente dois anos para se adequarem às novas normas. As empresas que não estiverem com sua situação regularizada podem sofrer punições que vão desde advertências até multas que podem chegar a 50 milhões de reais por cada infração. Ainda assim, apesar do tempo entre a criação da lei e sua efetiva vigência, pode-se notar que, com os vazamentos de dados que vem ocorrendo ultimamente, a maioria absoluta das empresas não estão preparadas para o novo cenário que a LGPD propõe, desse modo mostra-se necessário atitudes como informar e conscientizar as empresas e seus colaboradores, não somente aqueles que manipulam dados, mas também os que possuem acesso à informações diversas, para que deem mais importância ao tema (MACHADO et al, 2019).

Portanto, é nesse sentido que se encontra o problema de pesquisa estudado. O presente trabalho tem como objetivo abordar os impactos que Lei Geral de Proteção de Dados trouxe para as organizações, através de uma pesquisa sobre o quanto essas organizações estão preparadas para este novo cenário e análise sobre a conformidade das organizações em relação LGPD.

Leis relacionadas à proteção de dados

Há alguns anos atrás notícias sobre vazamentos de dados que afetassem milhões de pessoas impressionavam e tinham grande repercussão. Agora vêm se tornado cada vez mais comuns as ocorrências de vazamentos de grandes volumes

de dados (SWINHOE, 2019). O vazamento de dados pode ser conhecido também como violação de informação, perda de dados ou derrame de dados pode ser compreendido como um incidente de segurança no qual os dados e informações são expostos, roubados e utilizados de forma não autorizada. Apesar de ser cada vez mais recorrente os incidentes de vazamento e violações de dados, é importante ressaltar que esses incidentes podem ser ocasionados de diversas maneiras, podendo ser acidentais ou intencionais, o que pode ou não deflagrar as fragilidades das redes computacionais e a má intenção daqueles que possuem ou acabam conseguido acesso à determinada base de dados. (FREITAS, 2014).

Acerca dessas formas de incidentes, segundo o CERT.br (Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil) um incidente de segurança pode ser definido como qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança de sistemas de computação ou de redes de computadores. Como exemplo de incidentes pode-se citar as tentativas de obter acesso não autorizado a sistemas ou dados, os ataques de negação de serviço, o uso ou acesso não autorizado a um sistema, as modificações em um sistema sem o consentimento do dono do sistema, desrespeito à política de segurança e de uso estabelecidas pela empresa ou pelo provedor, entre outros. Tantas formas de violação de dados certamente contribuem para o grande número de incidentes e consequentemente grandes volumes de dados afetados.

Nesse sentido, é possível ter uma ideia desses grandes volumes de dados que foram expostos, compreendendo os cinco maiores vazamentos de dados de cada ano entre 2014 e 2018, na tabela 1 a seguir. (MACHADO et al, 2019).

Tabela 1 - Vazamentos de dados sensíveis (B = bilhão, M = milhão, m = mil)

x	2014	2015	2016	2017	2018
#1	145M	78,8M	5M	145,5M	1,1B
#2	2,6M	25M	2,2M	5,5M	500M
#5	1,3M	15M	1,5M	2,2M	340M
#4	774m	11M	950m	1,8M	150M
#5	550m	10M	320m	1,6M	100M

Fonte: Machado et al, 2019

Por esta razão vários mecanismos de proteção de dados foram adotados com diversas finalidades, tanto para regulamentar as formas de tratamento de dos dados dos cidadãos e organizações garantindo os direitos fundamentais relacionados a privacidade, quanto para estimular o desenvolvimento de tecnologias e práticas que possam evitar o máximo possível que os vazamentos de dados ocorram. A discussão sobre o assunto vem contribuindo ao longo dos últimos anos para o surgimento de vários marcos normativos e projetos de lei que abrangem a proteção de dados. Até o surgimento de uma Lei Geral de Proteção de Dados vários marcos normativos que abordam a proteção de dados foram emitidos, dentre eles podemos citar a própria Constituição Federal, o Habeas Data, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei do Cadastro Positivo, a Lei de Acesso à informação, o Marco Civil da Internet entre outros. (DONEDA, 2017).

Ainda sobre a questão constitucional da proteção de dados, vale citar o Habeas Data, instituto que, segundo a legislação brasileira, se configura como ação

constitucional instituída pela Constituição de 1988, e que serve como instrumento de solicitação de informações pessoais em poder das autoridades públicas, mais especificamente dos órgãos responsáveis por questões relacionadas ao período do regime militar, e, portanto, não tiveram influência da proteção de dados pessoais mediada pela América do Norte e Europa que estava em desenvolvimento na época (DONEDA, 2010).

Em relação ao Código de Defesa do Consumidor, o Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon) apoiou integralmente a aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados por considerá-la um grande avanço na proteção dos direitos fundamentais do brasileiro na sociedade da informação, com vistas à proteção e proteção do consumidor de dados pessoais atuam em conjunto contra o desequilíbrio de poderes que podem afetar o cidadão brasileiro, embora a defesa do consumidor busque o equilíbrio na relação entre fornecedor e consumidor, a Proteção de Dados busca equilibrar a relação entre o controlador de dados pessoais e o titular dos dados, que raramente sabe como seus dados estão sendo tratados. (CARVALHO; FERREIRA, 2018).

Da mesma forma, é conveniente citar o Marco Civil da Internet, que tem como um de seus principais pontos garantir a isonomia dos serviços prestados por meio da Internet de forma neutra. Além disso, o texto da Lei 12.965 / 2014 (Marco Civil da Internet) tem como premissa muito relevante a garantia da privacidade dos dados do cidadão, determinando que as empresas desenvolvam mecanismos para esse fim (CANTELLE, 2017).

Em meados de 2016, havia três projetos de lei voltados para a proteção de dados em tramitação no Congresso Nacional, cada um com abordagens que tiveram certo impacto sobre o direito à privacidade e outras liberdades fundamentais (BANISAR, GUILLEMIN e BLANCO, 2016). No que se refere ao modelo de proteção de dados Europeu, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), exerceu grande influência na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) brasileira. Essa influência se deve à entrada em vigor do GDPR, em 25 de maio de 2018, contribuir para a aprovação dos projetos que estavam em andamento no Congresso Brasileiro de então para a criação do LGPD (MONTEIRO, 2018).

Além disso, a intenção do Brasil de se tornar membro da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) também contribuiu significativamente para a aprovação desses projetos, pois uma das condições exigidas pela OCDE é que o país tenha padrões robustos em relação à proteção de dados (ALENCAR, 2020).

Metodologia

Este estudo está estruturado em cinco etapas, a primeira consistiu em uma revisão bibliográfica, onde foram utilizadas fontes primárias e secundárias na forma de livros, artigos e publicações em sites que abordam a LGPD, as ocorrências de vazamentos de dados, influências e mecanismos de proteção de dados criados ao longo dos anos. Assim, foi possível observar a sua evolução desde a abordagem dos direitos fundamentais previstos na constituição até à criação dos diversos marcos normativos e projetos de lei que contribuíram para a constituição da LGPD.

A segunda etapa consistiu na elaboração de um questionário com base numa publicação feita pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), que indica o quanto as organizações estão preparadas para cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados, portanto o questionário teve como objetivo reunir informações

sobre o cenário que a LGPD propõe para as organizações. Após a elaboração do questionário, a terceira etapa consistiu na inserção do questionário em uma plataforma onde seria possível aplicar a técnica de entrevista ao público-alvo desta pesquisa, que serão empresas públicas e privadas que serão impactados pela referida lei. Para tanto, foi adotada a plataforma Google Forms - em português Google Forms, disponível em <https://docs.google.com/forms> - que é uma plataforma de gerenciamento de pesquisa incluída no pacote de escritório Google Drive que oferece a possibilidade de criação de documentos na forma de formulários disponibilizados online e acessíveis a todos ou a um público específico através de um link que é gerado para cada formulário (CANTELLE, 2020)

A quarta etapa, consistiu na aplicação do questionário a várias pessoas que ocupam os mais diversos cargos em empresas do setor público e privado. Por meio do link gerado no Formulários Google, o questionário foi enviado por meio de contatos como e-mail, WhatsApp, LinkedIn e outras redes sociais. Por fim, na quinta etapa, procurou-se analisar o conteúdo das respostas ao questionário aplicado e completar o estudo para que seja possível verificar o aspecto da conformidade das organizações com a Lei Geral de Proteção de Dados. Esta pesquisa foi classificada como exploratória e descritiva, tendo como núcleo o levantamento de informações sobre determinado tema, além de analisar e caracterizar os fenômenos estudados com base nos parâmetros definidos.

Resultados e análise da pesquisa

De acordo com a metodologia escolhida, nesta seção pretende-se realizar a análise dos dados coletados e apresentar os resultados da pesquisa aplicada por meio do questionário disponibilizado acerca da Lei Geral de Proteção de Dados. O Questionário composto com 14 questões foi criado na plataforma *Google Forms*, ficando disponível para ser respondido por um período de 20 dias, neste período o link gerado pela plataforma foi compartilhado através de ferramentas e aplicativos tais como e-mails, *WhatsApp*, *LinkedIn* e outras redes sociais, que possibilitou selecionar pessoas que atuam tanto no serviço público quanto na iniciativa privada.

Desse modo foi possível coletar um total de 52 respostas. Dentre as empresas entrevistadas do setor público pode-se destacar o Banco Central do Brasil, a Infraero, o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), e a Controladoria Geral da União, já em relação as empresas da iniciativa privada pode-se destacar, o Grupo Smaff, a Stefanini, Hepta Tecnologia, a Gattec Tecnologia, além de três IES (Instituição de Ensino Superior) que atuam no Distrito Federal.

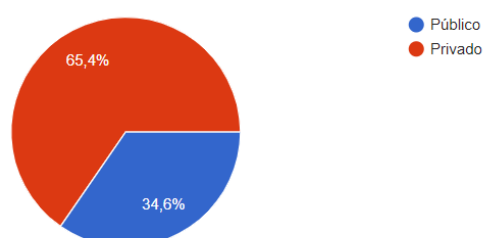
Com os dados já coletados, por meio do questionário aplicado, as informações foram apresentadas graficamente conforme os resultados a seguir. Os percentuais identificam a quantidade de respostas correlatas dos entrevistados dividido pelo total geral de respostas.

Das 14 questões aplicadas no questionário, foram selecionados para serem apresentados, os gráficos de resultado das seis questões com maior relevância, referentes às questões 1, 3, 4, 11, 13 e 14. As demais questões e seus respectivos gráficos de respostas fizeram parte da análise consolidada no gráfico 8 onde pode-se observar do nível de conformidade das organizações perante aos requisitos da LGPD.

Gráfico 1 - Questão 01 da pesquisa aplicada.

1 - A sua empresa atua em qual setor?

52 respostas



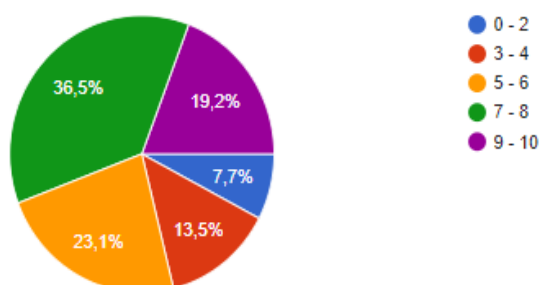
Fonte: O autor (2020)

Análise: De acordo com o gráfico 1, observou-se que de um total de 52 respostas, 34,6% dos entrevistados atuam no setor público o que representa um total de 18 respostas. Já no que tange ao setor privado o percentual é igual a 65,4 % o que representa um total de 34 respostas. Apesar do percentual das organizações entrevistadas do setor público serem menor, o setor público possui uma faixa do número de colaboradores maior, de acordo a observação nos resultados coletados na questão 2 do questionário.

Gráfico 2 - Questão 3 da pesquisa aplicada.

3 - Qual nota você daria para sua empresa em relação as iniciativas de implantação da LGPD?

52 respostas



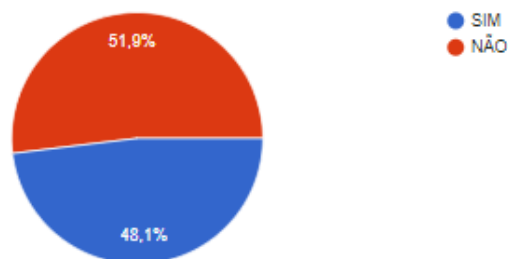
Fonte: O autor (2020)

Análise: No gráfico 2, percebe-se através das respostas coletadas que 59,6 % dos entrevistados atribuíram notas de 5 até 8, onde a grande se referem as empresas do setor privado e em grande parte são empresas que possuem uma faixa de colaboradores de 1000 a 5000 funcionários, pode-se dizer que essas apresentam uma nota razoável em relação as iniciativas de implantação da LGPD. Já 21,2% das empresas foram atribuídas com notas relativamente baixas, compondo as faixas de 0 a 2, e 3 a 4. Destaca-se o fato de que todas as empresas atribuídas com notas de 0 a 2 nesta pesquisa são do setor privado, sendo maioria também nas notas de 3 a 4 onde somente 1 é do setor público, e são organizações que possuem até 5000 funcionários.

Gráfico 3 - Questão 4 da pesquisa aplicada

4- Você está diretamente envolvido em relação a implantação de tecnologias e inovações ocasionadas pela LGPD?

52 respostas



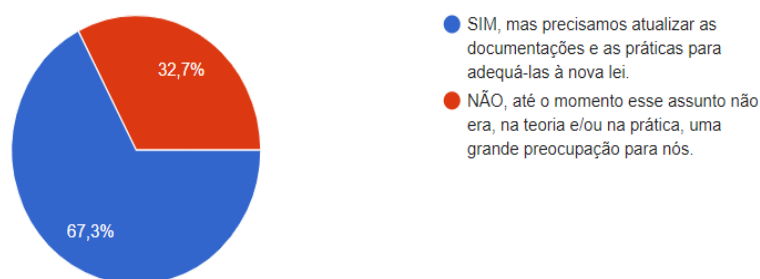
Fonte: O autor (2020)

Análise: A proposta da LGPD está fazendo com que as empresas tenham que buscar tecnologias que propiciem a adequação aos requisitos desta regulação que está próxima do início de sua vigência, portanto as organizações necessitam compreender acontece o fluxo de suas informações aliado a boas práticas que permitam alcançar a LGPD. Com isso várias empresas terão que implementar várias mudanças, o que exige o engajamento de toda a organização. O gráfico 3 buscou apresentar a porcentagem dos entrevistados que estão envolvidos nesse processo de adequação a Lei Geral De Proteção de Dados. De acordo com os resultados obtidos foi possível verificar que 48,1% dos entrevistados estão envolvidos ou participam de alguma forma na implantação de tecnologias e inovações ocasionadas pela LGPD. Analisando em paralelo com as respostas coletadas e apresentadas no Gráfico 2, observou-se que 7 entrevistados ou 38,8% dos entrevistados que atuam no setor público estão envolvidos com a implantação de tecnologias em decorrência da LGPD, no setor privado o percentual é de 52,9% de envolvidos.

Gráfico 4 - Questão 11 da pesquisa aplicada

11 - A empresa possui documentações e práticas relacionadas à gestão da privacidade da informação?

52 respostas



Fonte: O autor (2020)

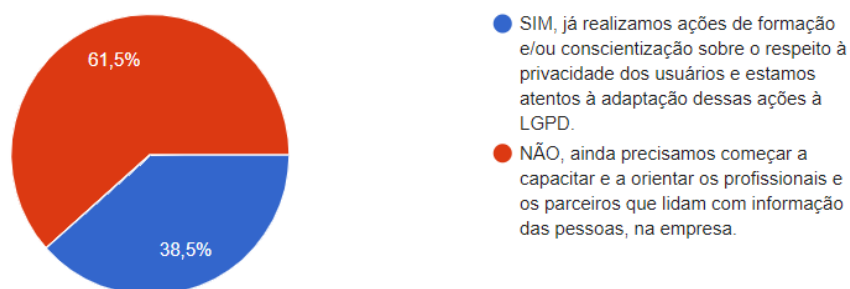
Análise: A questão relacionada ao gráfico 4 buscou verificar se as organizações possuem documentações e práticas relacionadas a gestão de privacidade da informação, de acordo com os dados coletados foi possível verificar que 32,69% das empresas entrevistadas até o momento não trataram essa questão com grande preocupação, já os outros 67,31% que responderam o questionário, declararam que já possuem documentações e práticas relacionadas à gestão da privacidade da

informação, mas que precisam atualizar as documentações e as práticas para adequá-las à nova lei.

Gráfico 5 - Questão 13 da pesquisa aplicada

13 – São realizados cursos e outras atividades, em matéria de proteção de dados, para profissionais e empresas que trabalham com a sua empresa?

52 respostas



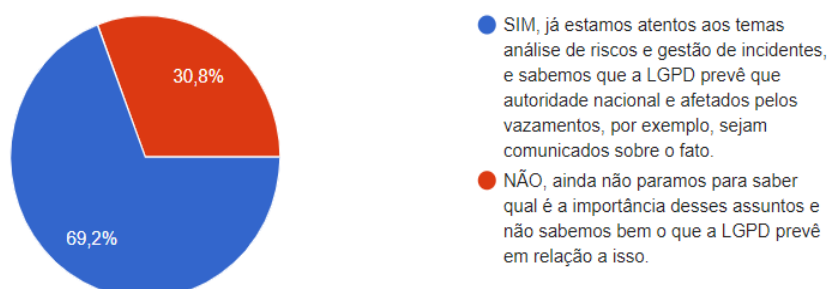
Fonte: O autor (2020)

Avaliação: Tendo em vista os grandes vazamentos de dados ocorridos ultimamente e proximidade do início de vigência da LGPD, é recomendável que as empresas revisem seus processos de forma a capacitar seus empregados e terceirizados por meio de treinamentos sobre a LGPD. Esses treinamentos podem ser fundamentais para garantir a governança e a segurança da informação e também evitar o tratamento indevido de dados pessoais dos clientes internos e externos. Portanto é interessante que as organizações forneçam, principalmente aos profissionais que lidam com as informações das pessoas que possuem alguma relação com essas organizações, cursos, treinamentos e atividades que possam de certa forma conscientizar esses profissionais acerca da privacidade dos usuários, adaptando-se a LGPD. De acordo com o gráfico 6 é perceptível que 38,46% das empresas entrevistadas aplicam de certa forma, ações a respeito da privacidade de dados dos usuários, e 61,5% ainda precisam dar início a capacitação e orientação além do investimento na estrutura de segurança dos dados, o que impacta direta e indiretamente na atuação dos profissionais que fazem o tratamento dos dados da empresa.

Gráfico 6 - Questão 14 da pesquisa aplicada

14 - Há algum tipo de gestão para se prevenir ou minimizar falhas de segurança, como o vazamento de dados?

52 respostas



Fonte: O autor (2020)

Análise: A partir desta questão buscou-se analisar o quanto as empresas estão atentas aos temas de análise de riscos e gestão de incidentes tendo vista que a LGPD prevê que autoridade nacional e afetados por prováveis vazamentos de dados sejam comunicados sobre o fato. Na pesquisa aplicada 69,23% dos entrevistados declararam que suas empresas possuem uma gestão de prevenção e ou minimização de falhas de segurança que provocam o vazamento de dados.

No questionário aplicado, da questão 5 até a questão 14 as perguntas aplicadas consistiram em respostas que podiam ser marcadas com “SIM” ou “NÃO”. Essas perguntas foram baseadas em uma publicação realizada pelo Serviço Federal de Proteção de Dados (SERPRO), na qual é levantada como hipótese e com fins de conscientização, a questão do risco em relação a conformidade das organizações perante a LGPD.

De acordo com a quantidade de respostas “SIM” de cada organização que respondeu o questionário é possível observar de maneira hipotética, verificar o nível de risco em relação aos requisitos da LGPD, de acordo com as classificações da tabela abaixo:

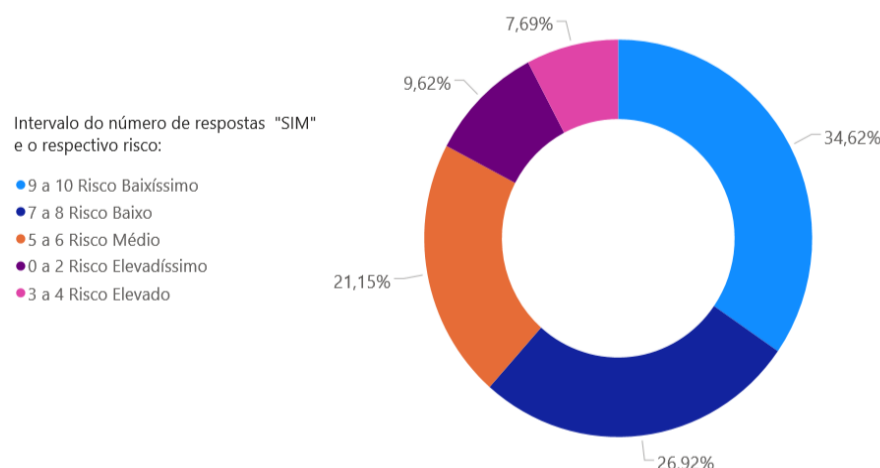
Tabela 2 – Risco de conformidade em relação a LGPD.

Quantidade de respostas com SIM	Risco	Considerações
0 a 2	RISCO ELEVADÍSSIMO	A empresa apresenta uma conformidade bastante baixa em relação aos requisitos da LGPD. Provavelmente repensar processos, cultura e tecnologias é bem necessário.
3 a 4	RISCO ELEVADO	A empresa apresenta uma conformidade baixa em relação aos requisitos da LGPD. Provavelmente, uma vigorosa reforma é necessária.
5 a 6	RISCO MÉDIO	A empresa apresenta uma conformidade razoável em relação aos requisitos da LGPD. Mas, ainda assim, uma significativa reforma é necessária.
7 a 8	RISCO BAIXO	A empresa apresenta uma conformidade alta em relação aos requisitos da LGPD. A empresa está num bom ponto do caminho, mas deve ficar atenta, ainda há diferentes ajustes a fazer
9 a 10	RISCO BAIXÍSSIMO	A empresa apresenta uma conformidade muito alta em relação aos requisitos da LGPD, e está adiantada no caminho, mas deve ficar atenta, ainda há o que fazer.

Fonte: Serpro, 2018

Com as respostas coletadas foi possível gerar um gráfico que apresenta o percentual geral da quantidade de organizações e seu respectivo risco de conformidade com a LGPD, classificando-as com base na tabela acima.

Gráfico 7 - Gráfico de porcentagem geral das organizações com base no número de respostas “SIM” em relação a conformidade perante a LGPD.



Fonte: O autor (2020)

O gráfico foi gerado a partir da contagem da quantidade de respostas "SIM" extraída do relatório de respostas do questionário respondido por cada entrevistado. Portanto de acordo com o gráfico pode-se perceber que 34,62% das organizações entrevistadas se enquadram no risco baixíssimo apresentando uma alta conformidade em relação aos requisitos da LGPD. 26,92% apresentaram risco baixo o que significa uma alta conformidade em relação a LGPD, porém com alguns ajustes a serem feitos. As que apresentam risco médio totalizaram 21,15% das organizações entrevistadas, esses apresentam uma conformidade razoável, mas que necessitam de uma reforma para se adequar aos requisitos da LDPG. Com Risco elevado se enquadram 7,69% dos entrevistados, esses apresentam baixa conformidade em precisam de uma reforma rigorosa. E por fim, 9,62% das organizações entrevistadas foram classificadas com risco elevadíssimo, nesse caso a organização apresenta uma conformidade bastante baixa e talvez seja necessário repensar nos seus processos tecnologias e culturas para poderem se adequar ao cenário que a Lei Geral de Proteção de Dados propõe.

Conclusão

Este artigo abordou inicialmente os vazamentos de dados ocorridos no passado, e também sobre as normas e regulamentos relativos à proteção de dados com base no princípio constitucional do direito à privacidade, que direta e indiretamente contribuíram para o desenvolvimento da Lei nº 13.709 / 2018. O cenário atual com a criação da Lei Geral de Proteção de Dados propõe que as organizações que tratam de dados pessoais tomem medidas e se adaptem a um modelo capaz de reduzir a riqueza de vazamentos de dados e proporcionar maior segurança aos titulares dos dados, para que eles estão cientes de como seus dados serão tratados. Portanto, foi possível observar por meio desta pesquisa que a Lei Geral de Proteção de Dados já está transformando a realidade das organizações no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais. Essa transformação ocorre por meio de mudanças nos processos, tecnologias e culturas das empresas para que elas atendam aos requisitos da regulamentação em questão.

Por meio desta pesquisa foi possível observar que grande parte das organizações entrevistadas já estão realizando ações, providências e revisando seus processos para atingir o nível de adequação suficiente para o cumprimento da Lei

Geral de Proteção de Dados, no entanto, ainda há um grande número de empresas que não cumprem a LGPD, o que pode ter maior probabilidade de vazar dados e tratamento incorreto das informações do usuário, o que pode ter consequências ruins para as organizações e detentores de dados. dados, uma vez que houve um longo período desde a aprovação do LGPD em 2018 até o início de sua vigência em 2020, tempo suficiente para implementar um plano de privacidade de dados.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Amanda de Sousa. **Proteção de dados pessoais no Brasil e no Chile: Uma análise comparativa sob a perspectiva da decisão de adequação da Comissão Europeia**. Observatório Da LGPD, 2020.

BANISAR, Dave; GUILLEMIN; Gabrielle; BLANCO, Marcelo. **Proteção de dados pessoais no Brasil: análise dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional**. Artigo 19, São Paulo, nov. 2016. Disponível em: <https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2017/01/Proteção-de-Dados-Pessoais-no-Brasil-ARTIGO-19.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2020.

CANTELLE, Alécio. **Marco civil da internet e proteção de dados pessoais**, 2017. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/50248/marco-civil-da-internet-e-protecao-de-dados-pessoais>. Acesso em: 08 abr. 2020.

CARVALHO, Diógenes Faria; FERREIRA, Vitor Hugo. **Defesa do consumidor ganha com a nova lei de proteção de dados pessoais**, 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-ago-15/garantias-consumo-defesa-consumidor-ganha-lei-protecao-dados>. Acesso em: 08 abr. 2020.

CASTELANE, Otávio de Oliveira et al. **Contribuições da plataforma Google nas práticas pedagógicas em torno da produção textual**. Revista Intersaberes, v. 12, n. 26, p. 389-401, 2017.

DONEDA, Danilo. **A proteção de dados pessoais nas relações de consumo: para além da informação creditícia**. Brasília: Escola Nacional de Defesa do Consumidor, 2010.

DONEDA, Danilo. **Privacidade e Proteção de Dados pessoais**. MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, maio 2017.

FREITAS, Vitor Hugo das Dores. **Violação De Dados Pessoais E O Princípio Da Eficiência: Um Diálogo Entre O Público E O Privado, Direito e Novas Tecnologias**. CONPEDI, 2014.

GUIMARÃES, G. **Informações valiosas: o que podemos levar para outras empresas?** ADMINISTRADORES.COM, 2018. Disponível em: <https://administradores.com.br/noticias/informacoes-valiosas-o-que-podemos-levar-para-outras-empresas>. Acesso em: 12 mar. 2020.

MONTEIRO, Renato Leite. **Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil – Análise**, 2018. Disponível em: <https://baptistaluz.com.br/institucional/lei-geral-de-protecao-de-dados-do-brasil-analise/>. Acesso em: 8 abr. 2020.

OLIVEIRA, Gabriel. **Sigilo de Dados no Brasil: da Previsão Constitucional à Nova Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais**, 2020. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/sigilo-de-dados-no-brasil-da-previsao-constitucional-a-nova-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/>. Acesso em: 07 abr. 2020.

SWINHOE, Dan. ***The 14 biggest data breaches of the 21st century***. CSONLINE, 2020. Disponível em: <https://www.csoonline.com/article/2130877/the-biggest-data-breaches-of-the-21st-century.html>. Acesso em: 24 mar. 2020.